



PROPOSTA N.º 288 /2014

Assunto: Submeter à Assembleia Municipal a Proposta de celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro, e aprovação da respetiva minuta de contrato.

Pelouros: Desporto/Obras/Sistemas de Informação

Serviços: Departamento de Desporto

Considerando que:

1. O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos, espaços verdes e vias que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;
3. Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos, espaços verdes e vias considerados de natureza estruturante;
4. No Anexo L referente aos "Valores Financeiros Associados" do Auto de efetivação da transferência de competência N.º1/JFARE/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro, se refere expressamente que, no âmbito da atribuição de novas competências às juntas de freguesia prevista na Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de recursos financeiros no montante € 3.137.788,48;
5. No mesmo Anexo L se refere que, para a concretização dos princípios da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei, tendo



- resultado um superavit de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) a favor da Junta de Freguesia do Areeiro;
6. No dito Anexo, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro comprometeram-se a identificar mecanismos de ajustamento para o ano em curso, estabelecendo a possibilidade de assunção de novas delegações de competências em áreas consideradas de interesse mútuo;
 7. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
 8. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
 9. A Freguesia do Areeiro e a Câmara Municipal pretendem contratualizar a delegação de competência para proceder às operações necessárias à execução dos espaços exteriores públicos envolventes à creche sita no loteamento do Casal Vistoso, freguesia do Areeiro, de acordo com os projetos executados pela Câmara Municipal de Lisboa.
 10. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
 11. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

Submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do regime jurídico das autarquias locais, e no artigo



116.º do regime jurídico da transferência de competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro para proceder às operações necessárias à execução dos espaços exteriores públicos envolventes à creche sita no loteamento do Casal Vistoso, freguesia do Areeiro;
2. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;
3. No ano de 2014, a verba a utilizar na realização da intervenção urbanística em causa encontra-se já disponível no orçamento da Junta de Freguesia do Areeiro;

Lisboa, 6 de Junho de 2014.

O Vereador

Jorge Máximo



07/01
Dep. n.º 288/2014
56

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICIPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Dr. Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo, na qualidade de Vereador do Pelouro das Obras Municipais e Desporto com competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 79/P/2013, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1030, de 14 de novembro de 2013, e adiante designada por **Primeira Outorgante**,

e

FREGUESIA DO AREEIRO pessoa coletiva n.º 510 832 873, com sede na Rua João Villaret, concelho de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Dr. Fernando Braamcamp, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

- a) O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos, espaços verdes e vias que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- d) Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos, espaços verdes e vias considerados de natureza estruturante;
- e) No Anexo L referente aos “Valores Financeiros Associados” do Auto de efetivação da transferência de competência N.º1/JFARE/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro, se refere expressamente que, no âmbito da atribuição de novas competências às juntas de freguesia prevista na Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de recursos financeiros no montante € 3.137.788,48;
- f) No mesmo Anexo L se refere que, para a concretização dos princípios da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei tendo resultado um *superavit* de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) a favor da Junta de Freguesia do Areeiro;
- g) No dito Anexo, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Areeiro comprometeram-se a identificar mecanismos de ajustamento para o ano em curso, estabelecendo a possibilidade de assunção de novas delegações de competências em áreas consideradas de interesse mútuo;
- h) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- i) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- j) No âmbito das competências materiais atribuídas por força do disposto nos artigos 16.º e 33.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, pretendem a Freguesia do Areeiro e o Município de Lisboa contratualizar a delegação de competência para proceder à realização dos espaços exteriores públicos envolventes à creche sita no loteamento do Casal Vistoso, freguesia do Areeiro, concelho de Lisboa.

É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências”, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato, a **Primeira Outorgante** delega na **Segunda Outorgante** as competências para promover as operações necessárias à execução dos espaços exteriores públicos envolventes à creche sita no loteamento do Casal Vistoso, freguesia do Areeiro, adiante abreviadamente designada por “Intervenção”.

Cláusula 2.ª

Objetivo da delegação de competência

A delegação de competências prevista na cláusula anterior tem como objetivo a melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia do Areeiro e a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito.

Cláusula 3.ª

Competências delegadas na Segunda Outorgante

No exercício das competências delegadas nos termos da Cláusula Primeira do presente Contrato, competirá à **Segunda Outorgante**:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- a) Promover e garantir que a execução da Intervenção seja feita em estrita conformidade com os projetos e peças desenhadas fornecidos pela **Primeira Outorgante**;
- b) Proceder à elaboração das peças dos concursos e à abertura dos procedimentos concursais ou procedimentos administrativos necessários à realização da Intervenção;
- c) Proceder à adjudicação das empreitadas e celebração dos contratos necessários à execução da Intervenção;
- d) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual da Intervenção;
- e) Cooperar com a **Primeira Outorgante** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- f) Apresentar relatórios com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa no âmbito da execução dos Projetos;
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela **Primeira Outorgante** no âmbito da execução da Intervenção;
- h) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 4.^a

Competências da Primeira Outorgante

Competirá à **Primeira Outorgante**:

- a) Proceder à elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades necessários à realização da Intervenção, bem como à sua entrega à **Segunda Outorgante**;
- b) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração das peças dos concursos e/ou procedimentos administrativos necessários à realização e execução da Intervenção;
- c) Acompanhar a execução da Intervenção, mediante a apreciação das informações e elementos facultados pela **Segunda Outorgante**;
- d) Cumprir as condições de afetação dos recursos financeiros;
- e) Isentar a **Segunda Outorgante** do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento das operações urbanísticas necessárias à execução da Intervenção, nos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas ou em qualquer outro diploma municipal que venha a regulamentar a presente matéria;

- f) Instruir os procedimentos tendentes à isenção das taxas no que respeita à execução da Intervenção, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas ou em qualquer outro diploma municipal que venha a regulamentar a presente matéria.

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas de acordo com presente contrato são fixados nos seguintes termos:

- a) No ano de 2014, utilização do *superavit* mencionado no considerando g) supra, no valor correspondente à quantia de € 96.354,77 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal aplicável, para execução dos espaços exteriores públicos envolventes à creche sita no Loteamento do Casal Vistoso;
- b) As verbas a transferir no âmbito da alínea anterior serão objeto de revisão em função dos comprovativos de despesa apresentados.

Cláusula 7.ª

Auditoria e Fiscalização da Execução do contrato

1. As obras e operações com vista à realização da Intervenção objeto do presente Contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a **Segunda Outorgante** disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.
2. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizarão visitas aos locais a que se refere o presente contrato.



Cláusula 8.ª

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Contrato pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de interesse publico devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor e Período de vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.
2. O período de vigência do contrato será coincidente com a duração do mandato da Câmara Municipal de Lisboa.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, _____ de _____ de 2014

A Primeira Outorgante,
Vereador do Pelouro das Obras Municipais,

(Dr. Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A Segunda Outorgante
Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro

(Dr. Fernando Braamcamp)



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 11 de junho de 2014, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Proposta n.º 267/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de exploração de parte delimitada da Quinta da Pimenteira, sita na serra de Monsanto, em Lisboa, e de outros edifícios e equipamentos existentes no parque florestal de Monsanto, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 268/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar a decisão de não adjudicação do Procedimento para a “Celebração de contrato de gestão de eficiência energética ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de Fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Sistema Semafórico do Município de Lisboa”, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 1CDS/PP e 2PCP) e 3 abstenções (PPD/PSD))

Proposta n.º 269/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o lançamento de novo procedimento para a “Celebração de contrato de gestão de eficiência energética ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de Fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Sistema Semafórico do Município de Lisboa” e submeter à Assembleia Municipal a respectiva repartição de encargos, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 1CDS/PP e 2PCP) e 3 abstenções (PPD/PSD))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 287/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e aprovação da respetiva minuta de protocolo, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))

Proposta n.º 288/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro e aprovação da respetiva minuta de protocolo, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))

Proposta n.º 289/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar o Protocolo entre o Município de Lisboa e a Associação Vila Correia – Sustainable City Hub com vista à criação e instalação no Viveiro Municipal de Vila Correia de um “Vila Correia Sustainable HUB”, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 290/2014 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar a celebração do Protocolo com a Junior Achievement Portugal, no âmbito do Programa de Empreendedorismo Jovem, bem como a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 304/2014 (Subscrita pelo Sr. Vereador Fernando Medina)

Aprovar a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara respeitante à 4.ª alteração orçamental de 2014, nos termos da proposta;

(Admitida na agenda por unanimidade mas adiada a discussão)

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu, *Paula Viegas* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 11 de junho de 2014

O Presidente

António Costa

- António Costa -

PROPOSTA N.º 288/2014 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DO AREEIRO E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE PROTOCOLO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 22 da Ordem de Trabalhos, Proposta nº. 288/2014. Não há pedidos de palavra, vamos votar. Quem vota contra? Quem se abstém? Foi aprovada com os votos contra do PCP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Vice-Presidente pôs à votação a Proposta 288/2014, a qual foi aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP)